



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 14/2020.

AUTORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**

ASSUNTO: Dispõe sobre a publicação dos resultados de análise da qualidade da água distribuída pelas concessionárias localizadas no estado do Tocantins.

RELATORA/VISTAS: Deputada **CLAUDIA LELIS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER/VISTAS

Submete-se a esta Casa de Lei, o presente Projeto de Lei nº 14/2020 autoria da Deputada VANDA MONTEIRO, que “Dispõe sobre a publicação dos resultados de análise da qualidade da água distribuída pelas concessionárias localizadas no estado do Tocantins”.

Afirma que diante das reclamações sobre a qualidade de água que está sendo distribuída no Estado e, notadamente, em Palmas, foi questionada a concessionária responsável que tem afirmado e reafirmado, em notas, que a água distribuída continua própria para o consumo humano.

Com a proposta, a Autora pretende que sejam disponibilizados dados científicos, com responsáveis habilitados pelas suas publicações para que, “por um lado possamos acompanhar a qualidade da água que consumimos, e, por outro, tenhamos a quem responsabilizar pelas informações disponibilizadas em caso de contestação por laudos divergentes produzidos por auditorias independentes”.

Instada a manifestar-se, a douta Procuradoria desta Casa houve por bem opinar pela rejeição do projeto de lei por inconstitucionalidade.



COASC-AL
21
6

O parecer da relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluiu que o Projeto está maculado por vício insanável de iniciativa e votou pela rejeição da matéria.

Solicitei vistas para melhor análise

A propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos do artigo 27 da Constituição do Estado Tocantins, não apresentando vício de iniciativa, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis.

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da matéria, na forma apresentada.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2020.

Claudia Lelis
Deputada CLAUDIA LELIS

Relatora/vistas